



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO
CEEJA DEPUTADO GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES
Rua Hipólito da Silva, 36 – Jardim Cipava; Osasco - SP - CEP: 06075-150
Tel.: (11) 3691-7244 - e-mail: e004862a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA CANDIDATOS À ZELADORIA

O Diretor de Escola do CEEJA DEPUTADO GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 47.685, de 20.02.2003 e Resolução nº 23/2013 de 18.04.2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA do CEEJA DEPUTADO GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES que receberá inscrições de **15/02/24 a 22/02/2024**, de servidores públicos interessados em ocupar tais dependências, tais inscrições deverão ser entregues **(fisicamente)** no horário das **08 horas às 15 horas, na secretaria da escola**, cujo Endereço é Rua Hipólito da Silva, 36 – Jardim Cipava – Osasco (SP). Telefone (11) 3691-7244, ou através do e-mail: e004862a@educacao.sp.gov.br até as **15h do dia 22/02/24** e as entrevistas serão agendadas via **fone pela Direção da Escola**.

Requisitos básicos para zeladoria:

- 1 Ser servidor público Efetivo em qualquer Escola, ou Órgão da administração do Poder Público Estadual ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 2 – O servidor público indicado para ocupar as dependências próprias de zeladoria não poderá possuir casa própria no município onde se localiza a unidade escolar, ou órgão de lotação.

Documentos necessários:

- 1 – Comprovante de que é funcionário público efetivo (holerite ATUALIZADO);
- 2 – Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
- 3 – Ofício do superior imediato informando o(s) horário(s) de trabalho do servidor.

Das Disposições Finais:

- 1 – De acordo com o artigo 547 do Decreto nº 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração a título de conservação do imóvel, exceto funcionários do quadro QSE e SQC no quadro da Secretaria da educação, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Gare, para os demais casos.
- 2 – De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;
- 3 – Não cabe Recurso ou solicitação de Revisão da indicação do servidor pelo Diretor da Escola.
- 4 – A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências de zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital fazendo publicação em site da Diretoria de Ensino – Região Osasco.

Osasco, 09 de fevereiro de 2024.